



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 – Telefax: 323-8100 – Celular 9983-0800

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga-MG

LEI Nº 081/99

**APROVA TÊRMO DE ADESÃO ASSINADO
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
SAÚDE E SUS REFERENTE AO PLANO
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA BÁSICA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representante legais aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio assinado Ad referendum pelo Executivo Municipal, de adesão ao Plano de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, visando receber medicamentos da esfera estadual e federal para distribuição através do receituário médico do SUS.

Art. 2º - O Município contribuirá, anualmente com a verba de R\$ 2.443,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais) correspondente a R\$0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 – Telefax: 323-8100 – Celular 9983-0800

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga-MG

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 29 de julho de 1999.

JOSÉ LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL